PROCESSO ELEITORAL DA CNM – GESTÃO 2024-2027
RESOLUÇÃO 03/2024

A Comissão Executiva da CNM, no uso de suas prerrogativas previstas no art. 16, inciso IX do Estatuto Social da Entidade,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelece como data limite para fins de cumprimento do que dispõe o art. 49, §4º do Estatuto da CNM 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Determina ao setor financeiro da CNM a verificação do cumprimento desta data limite pelos municípios associados.

Brasília, 08 de fevereiro de 2024.

Paulo Ziulkoski Presidente	Hudson Pereira de Brito 2º Secretário	Francisco Nélio Aguiar da Silva 1º Tesoureiro